EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, faz saber a quem possa interessar que estará realizando licitação na **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no **dia 17/10/2025, às 09 horas,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e demais atos pertinentes também constarão do site **www.saopedrodosul.org**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

CAPÍTULO I
EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Complementar nº 123/2006 e alterações e das demais normas complementares aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** para manutenção dos atendimentos realizados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. O fornecimento dos produtos por parte da Contratada deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 9.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas e vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim

como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

2.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.4.1. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos para os quais são aplicáveis.

2.5. O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações constantes no presente Edital, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Secretaria requisitante.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR MÁXIMO
1	500,00	Un	ACIDO FOSFÓRICO 37%	4,06
2	50,00	FRS	ADESIVO P/RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL	24,86
3	150,00	GL	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	10,68
4	1.000,00	Un	AGULHA 25 X 7 (0,70MMX25MM) 22GX1" DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	0,13
5	1.000,00	Un	AGULHA 25 X 8 (0,80MMX25MM)21GX1" DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	0,08
6	50,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA - CX. C/100 UNID.	28,81
7	60,00	CX	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA, DESCARTÁVEL, CX. 100 UNIDADES	25,86
8	300,00	Un	ALCOOL 70 % LIQUIDO ANTISSEPTICO TOPICO 1 LITRO	5,94
9	200,00	FRS	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE C/BIQUEIRA	3,30
10	25,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 CARPULES	229,99
11	150,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%- COM EPINEFRINA, PARA SERINGA CARPULE, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO.	208,59
12	25,00	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAINA S/VC	193,01
13	80,00	FRS	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, FRASCO COM 12G	13,78

14	6,00	Un	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR RADII-CAL CX 1200MW/CM2 SEM FIO BIVOLT – LUZ: AZUL FORTE EM ONDAS QUE VARIAM ENTRA 440 E 480 NM; INTENSIDADE DE LUZ: 1200MW/CM2(PICO); DURACAO DE USO CONTINUO: 20 SEGUNDOS/ TEMPO TOTAL DE FUNCIONAMENTO CONTINUO COM CARGA COMPLETA - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR RADII-CAL CX 1200MW/CM2 SEM FIO BIVOLT – LUZ: AZUL FORTE EM ONDAS QUE VARIAM ENTRA 440 E 480 NM; INTENSIDADE DE LUZ: 1200MW/CM2(PICO); DURACAO DE USO CONTINUO: 20 SEGUNDOS/ TEMPO TOTAL DE FUNCIONAMENTO CONTINUO COM CARGA COMPLETA DE BATERIA: 3 HORAS, 20 MINUTOS; FUNÇAO DESLIGAR AUTOMÁTICO : SIM, DEPOIS DE APROXIMADAMENTE 4 MINUTOS DE IRRADIAÇAO CONTINUA , A UNIDADE DESLIGARÁ AUTOMATICAMENTE E FICARÁ INOPERANTE POR 1 MINUTO ATÉ QUE ESFRIE.	3.794,14
15	20.000,00	Un	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MÍNIMO 32,7G. ATADURA DE CREPE TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,8M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 32,7 G GRAMAS CONFECCIONADA EM FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTAS DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	1,16
16	150,00	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	14,69
17	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DIAMANTADA EM BISTER ESTÉRIL	2,46
18	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DIAMANTADA EM BLISTER ESTÉRIL	2,33
19	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL DIAMANTADA EM BLISTER ESTERIL	2,43
20	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DIAMANTADA EM BLISTER ESTERIL	2,37
21	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL DIAMANTADA EM BLISTER ESTERIL	2,48
22	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138 EM BLISTER ESTÉRIL	2,57
23	300,00	EMB	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 EMBALAGEM COM 06UN	12,38

24	150,00	EMB	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 EMBALAGEM COM 06UN	15,64
25	120,00	Un	BROCA CARBIDE FG 6 ESFÉRICA (ALTA ROTAÇÃO)- BROCA ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	5,64
26	150,00	EMB	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA CARBIDE ESFÉRICA N°6 EMBALAGEM COM 06UN	15,05
27	120,00	EMB	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO EM RESINA N° 3195 FF EMBALAGEM COM 01 UM	2,31
28	120,00	EMB	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO EM RESINA N°3118FF EMBALAGEM COM 01 UM	2,34
29	120,00	EMB	BROCA HASTE LONGA N°1013- EMBALAGEM COM 01 UNIDADE,	2,64
30	120,00	Un	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F- PONTA DIAMANTADA,CÔNICA TOPO CHAMA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2,27
31	150,00	Un	BROCA TRONCO CONICA DE AÇO C/ EXTREMIDADE INATIVA P/ ALTA RO	14,55
32	50,00	Un	BROCA USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZECRYA	12,74
33	100,00	Un	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO EM INOX COM O CORPO LISO	3,78
34	10,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA COM DIVISORIA (TAMANHO 27,5 C X 17,5 L X	33,47
35	20,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 10L COM TRAVA	28,72
36	20,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 50L COM TRAVA	77,58
37	15,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA ALTA C/ TAMPA 30L TRANSPARENTE	42,70
38	12,00	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (DYCAL)	25,95
39	120,00	Un	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL A3- EMBALAGEM/KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	23,19
40	120,00	Un	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3- KIT COM 1 PÓ DE 5G + 1 LÍQUIDO DE 2,5ML + 1 PRIMER DE 2,5ML + 1 GLAZE DE 5ML + 1 COLHER MEDIDORA + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	67,15
41	50,00	FRS	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO COTOSOL.	7,15
42	12,00	KT	CIMENTO TEMPORÁRIO,KIT ÓXIDO DE ZINCO+EUGENOL	16,90
43	15,00	FRS	CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 1 L	24,73
44	40,00	Un	COLGADURAS ODONTOLÓGICAS EM AÇO INOXIDÁVEL	4,78

45	40,00	Un	COLHER DE DENTINA (TIPO GOLGRAN)	8,86
46	2.000,00	PCT	COMPRESSA GAZE 10 x 10 CM , MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS CM2. NÃO ESTÉRIL.MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, DIMENSOES MINIMAS ABERTA 20 CM X 40 CM. PESO MINIMO POR CADA UNIDADE DE COMPRESSA 1,8 G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT 13.843. PCOTE COM 500 UNIDADES, POSSUINDO TRAMA E URDUME REGULARES COM AUSENCIA DE FIAPOS	39,90
47	150,00	PCT	COPO PLÁSTIVO DESCARTÁVEL 50ML. PCT. 100 UND(p/ medicação)	3,05
48	12,00	Un	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100UN	8,90
49	25,00	Un	CURATIVO ALVEOLAR- EMBALAGEM COM 10G.	38,94
50	700,00	FRS	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	22,59
51	600,00	Un	ESCOVA DENTAL ADULTO, MÉDIA	1,36
52	2.500,00	Un	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	1,12
53	1.500,00	Un	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M	6,52
54	10,00	Un	ESPATULA DE RESINA SUPRAFILL N° 1	45,70
55	60,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CX.C/10 UNID.)	38,15
56	25,00	Un	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA-FRASCO 10 ML.	18,59
57	50,00	Un	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25 MM Nº 25 EMBALAGEM COM 10 UND.	23,68
58	25,00	PCT	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - PACOTE 150 UNID	272,03
59	150,00	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0- CX 24 UNID	44,09
60	100,00	RL	FIO DENTAL ROLO DE 100M	2,95
61	50,00	Un	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	3,88
62	50,00	RL	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM ROLO COM 50CM	1,72
63	50,00	RL	FITA MATRIZ UNIVERSAL DE AÇO 5MM,ROLO COM 50CM	1,51
64	1.500,00	Un	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M C/CAPA PROTETORA,HIPOALÉRGICA	2,78
65	50,00	RL	FITA P/AUTOCLAVE P/IDENTIFICAÇÃO DE PCTS.ESTERILIZADOS A VAPOR (ROLO DE 19MMX30M).	3,40
66	50,00	FRS	FIXADOR P/RAIO X - 500 ML	14,80
67	20,00	FRS	FLUOR GEL NEUTRO 1,23%, FRASCO 200 ML	5,31
68	10,00	Un	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	67,83
69	10,00	Un	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	69,13
70	10,00	Un	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	64,31
71	12,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 00 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO	8,28

			INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	
72	12,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 206, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	8,34
73	6,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 207, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	11,58
74	6,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 209, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	9,18
75	12,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 26, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL	8,66
76	6,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO W8A, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	11,20
77	100,00	CX	INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE FRASCO (TUBETES) 24 HORAS CICLOS ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX COM 10 UNIDADES	35,06
78	5,00	KT	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	2.088,33
79	50,00	KT	KIT SORTIDO DE PONTA DE SILICONE POLIMENTO DE RESINA, CAIXA COM 7 UNIDADES CONTENDO 2 DISCOS, 2 TAÇAS, 3 CHAMAS DE VELA.SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE, PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO.	77,87
80	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI N° 11 (ESTÉRIL E DESCARTVÁVEL)	0,27
81	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI N° 12	0,28
82	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	0,24
83	200,00	Un	LENÇOL DE BORRACHA-USADO PELOS DENTISTAS PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO.	25,01
84	100,00	KT	LIMA ENDODÔNTICA TIPO "K" 25MM 1°SÉRIE 15-40,KIT COM 06 UN	14,50
85	10,00	FRS	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO SPRAY,UTILIZADO DIARIAMENTE PARA MANUTENÇÃO DAS CANETAS ODONTOLÓGICAS,OÉO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE NÃO TÓXICO COM ALTO GRAU DE PUREZA PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE, LUBRIFICANTE, AÇÃO DETERGENTE, BACTERICIDA E DURABILIDADE MAIOR.	18,77
86	3.000,00	CX	LUVA CIRÚRGICA EXTA PEQUENO (PP), CAIXA 100 UNIDADES	22,10
87	500,00	CX	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES, LÁTEX.	22,25

88	3.000,00	CX	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO MÉDIO, CX. 100 UNIDADES	24,99
89	3.000,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAM.PEQUENO (CAIXA C/100 UNID.)	21,22
90	200,00	Un	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO EFB 99% GRAMATURA 30	6,78
91	50,00	Un	MATRIZ TOFFLEMIRE PARA MOLAR EMBALAGEM COM 12UN	8,17
92	50,00	Un	MATRIZ TOFFLEMIRE PARA PRÉ-MOLAR,EMBALAGEM COM 12UN	9,18
93	100,00	EMB	MICRO APLICADORES TAMANHO: FINO ,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	11,13
94	10,00	Un	MINI INCUBADORA,CAPACIDADE 4 INDICADORES,CICLO 24 OU 48 HORAS (VAPOR),POTÊNCIA10 WATTS,FREQUÊNCIA 50/60 HZ,,CONSUMO DE ENERGIA 10 WATTS HORA, TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60 °C,TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA 15°C A 40°C, ESPAÇO LIVRE TOTAL 15CM PARA CADA LADO,ESPAÇO LIVRE P/ ABERTURA DA TAMPA 12CM,MATERIAL DO GABINETE PLASTICO ABS INGETADO,SEM INDICADOR BIOLÓGICO, LUAZ DE LED QUE INDICA QUANDO ESTÁ LIGADA E ILUMINA A ÁREA DE INCUBAÇÃO,DIMENSÕES DO PRODUTO 8CMX8CMX9CM E PESO DE 0,238KG, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 11CMX10CMX9,5CM E PESO DE 0,326KG, GARANTIA DE 12 MESES, VOLTAGEM DE 110V/220V 9AUTOMÁTICO)	164,36
95	50,00	Un	MULTILAMINADA 12 LÂMINAS- BROCA CARBIDE, CÔNICA LONGA, 12 LÂMINAS(F), EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	18,96
96	150,00	Un	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 RL	81,71
97	20,00	Un	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) - CAIXA COM 280 FOLHAS.	5,12
98	30,00	EMB	PASTA POLIMENTO DIAMANTADA UNIVERSAL C/ 1 SERINGA DE 3g E 2 PONTAS APLICADORAS	11,11
99	15,00	BIS	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA COM 90G, COM REGISTRO NA ANVISA DESCRIÇÃO: COM FLÚOR, FORMULAÇÃO LIVRE DE ÓLEO, SABOR TUTTI-FRUTTI.	4,93
100	15,00	Un	PERIÓTOMO RETO SIMPLES	43,63
101	60,00	Un	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA	7,50
102	15,00	Un	PLACA DE VIDRO 6MM- POLIDA; 6 MM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	8,46
103	100,00	EMB	PONTA PARA IRRIGAÇÃO INTRACANAL COMPATÍVEL COM SERINGA PLÁSTICA DESCÁRTAVEL DE 5ML,EMBALAGEM COM 05UN	39,52

104	10,00	Un	PORTA AGULHA Nº 14 ODONTOLÓGICO	39,24
105	10,00	Un	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO PLÁSTICO-EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES. KIT	70,58
106	15,00	Un	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFEMIRE	24,24
107	5,00	Un	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INDICADOR AUTOCLAVAVEL ADULTO	53,46
108	30,00	Un	PRENDEDOR DE ABBADOR JACARÉ CORRENTE - EM METAL, 45 CM	10,28
109	30,00	Un	RESINA COMPOSTA BULK FILL FLOW- COR U (UNIVERSAL). SERINGA COM 2G E 10 PONTAS APLICADORAS	123,94
110	12,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 – SERINGA 4G COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	252,51
111	24,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 – SERINGA 4G COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	256,64
112	50,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 – SERINGA 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	212,69
113	50,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 – SERINGA 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	248,43
114	40,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4 – SERINGA 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	217,16
115	120,00	FRS	REVELADOR PARA RAIO X - 500 ML	12,37
116	350,00	PCT	ROLETE ALGODÃO (PCT.C/100 UNID.)	2,55
117	6,00	Un	SACA BROCA	24,01
118	500,00	Un	SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO CARACTERISTICAS MINIMAS MATERIAL DE POLIETILENO, TRANSPARENTE MEDIDAS 23CM POR 4CM EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	1,53
119	6,00	Un	SELADORA MANUAL DE EMBALAGEM, BIVOLT AUTOMÁTICA COM 30CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM E QUE REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO	348,59
120	12,00	Un	SELANTE RESINOSO- EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G.	12,23
121	50,00	FRS	SOLUÇÃO IRRIGADORA INTRACANAL MILTON ,FRASCO COM 11	8,94
122	20,00	Un	SONDA MILIMETRADA- UTILIZADO PARA SONDAGEM PERIODONTAL	12,71
123	120,00	Un	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	22,67

			- EMB C/ 40 UND	
124	300,00	PCT	SUGADOR DE SALIVA (PCT.C/40 UNID.)	8,75
125	300,00	PCT	SUGADOR ENDODÔNTICO (PACOTE COM 20 UNIDADES)	8,69
126	30,00	Un	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	16,29
127	12,00	EMB	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY,EMBALAGEM COM 200ML	32,74
128	50,00	EMB	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER 4MM EMBALAGEM COM 150UN	8,57
129	50,00	PCT	TIRA DE AÇO DE 4MM (PCT.C/12 TIRAS)	6,38
130	30,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 21 (G) PACOTE COM 100	5,81
131	30,00	FRS	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO	10,17
132	15,00	Un	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E UM FRASCO DE SOLVENTE 10 ML. – KIT	34,92

CAPÍTULO III
CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.br**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico de e-mail **licitacoes@saopedrodosul.org** e no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada no sitio: **www.portaldecompraspublicas.com.br** em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.1.1.1. Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.1.1.2. Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial **www.saopedrodosul.rs.gov.br,** sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6**.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a **descrição do serviço ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios,** diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.7. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

6.8. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances.**

6.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**

6.10. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o pregoeiro procederá ao que segue:

6.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, o pregoeiro reputará o **licitante inabilitado;**

6.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11. Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP** no prazo fixado pela Administração **(05 dias úteis** contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro** no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

6.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência,** para:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

6.17. A proposta deverá ter **validade de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

CAPÍTULO VII
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** para o item, em moeda corrente nacional;

b) **Descrição detalhada do objeto**, contendo no mínimo as informações especificadas no Termo de Referência (ex: marca, modelo).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº14.133/2021.

9.2. Também serão desclassificadas as propostas que:

a) identifiquem o licitante;

b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

CAPÍTULO X
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão publica.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o **intervalo mínimo de 0,01 % (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** .

CAPÍTULO XI
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável;** que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no Edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no "chat".**

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta.**

11.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor.**

11.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação,** pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital

CAPÍTULO XII
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO XIII
DO JULGAMENTO

13.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas.

13.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

CAPÍTULO XIV
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e com a Fazenda do Município de São Pedro do Sul, caso o proponente tenha sede em outro Município. Esta Certidão poderá ser emitida pelo do www.saopedrododosul.rs.gov.br

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias dias da data designada para a apresentação do documento;

14.1.4. QUAIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO XV
DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no sistema eletrônico no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o Pregoeiro, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada.**

15.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional,** o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.5. Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**

15.7. A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos,** não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XVII
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

CAPÍTULO XVIII
DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termo da Lei 14.133;2021:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

CAPÍTULO XIX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, com **vigência de 12 (doze) meses**, com o fornecedor classificado em primeiro lugar, **podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

19.2. O Contrato decorre da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

19.3. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 18.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CAPÍTULO XX
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços **poderá sofrer alterações**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo com a condição de **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e **comprovação documental,** decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

20.3. O gerenciador da ata de registro de preços **acompanhará a evolução dos preços de mercado**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.4. Quando o **valor registrado se tornar inferior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem **a redução dos preços** aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado **serão liberados do compromisso assumido**, sem aplicação de penalidade.

20.5. Se ocorrer de o preço de mercado **tornar-se inferior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) **liberar o fornecedor** do compromisso assumido. Caso a comunicação ocorra antes do pedido de exclusão, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e com comprovantes apresentados;

b) **convocar os demais fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à **revogação da ata de registro de preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. O registro do fornecedor será **cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, quando o fornecedor:

a) **Descumprir as condições** da ata de registro de preços;

b) **Não retirar a nota de empenho** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) **Não aceitar aumentar o valor** registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) **Sofrer sanção** prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI
DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. O **prazo de vigência da ata** para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133/2023.

21.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

21.1.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

21.1.4. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

21.1.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CAPÍTULO XXII
DO PRAZO DE ENTREGA

22.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

22.1.1. Para todos itens, não poderá ser superior a 15 (quinze) contados a data de recebimento da nota de empenho.

22.1.2. O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado porigual período.

22.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

22.1.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

22.1.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO XXIII
DO LOCAL DE ENTREGA

23.1. O local de entrega do objeto será:

a) Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Reinoldo Militz, nº 1506, Bairro Maturino de Oliveira Bello, em horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas vencedoras.

23.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município deverá, a licitante vencedora, também descarregar, armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

CAPÍTULO XXIV
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão recebidos.

24.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

24.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

24.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

24.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

24.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

24.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

24.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do INMETRO (Instituto Nacioanal de Metrologia) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica), quando aplicável.

24.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem. Deverá conter ainda, etiqueta de identificação da Contratada, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contado, quando for o caso.

CAPÍTULO XXV
DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

25.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

25.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

25.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

25.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

25.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

25.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverãoser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

25.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

25.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

25.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

25.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso peloscustos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

25.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

25.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CAPÍTULO XXVI
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CAPÍTULO XXVII
DA SUBSTITUIÇÃO

27.1. A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas contantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição tenha sido protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

27.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

27.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenam sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, etc.

CAPÍTULO XXVIII
DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

28.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

28.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

28.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

28.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

28.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

28.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

28.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

28.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

28.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

28.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CAPÍTULO XXIX
DA UNIDADE REQUISITANTE

29.1. O objeto do registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias.

CAPÍTULO XXX
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

30.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

30.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

30.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

30.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

30.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

30.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

30.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

30.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

30.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

30.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

30.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

30.1.11. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

30.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

30.1.13. garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

30.1.14. entregar durante toda a vigência contratual, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CAPÍTULO XXXi
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

31.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

31.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

31.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

31.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO XXXII
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome da licitante vencedora, conforme dados bancários fornecidos pela mesma, após conferência e comprovação de que o produto entregue se encontra em perfeitas condições, atestado pelo fiscal do Contrato.

32.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

32.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos e a devida conferência e aceite pelo Município.

32.4. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

32.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **CONTRATADA** deverá expedir Nota Fiscal Eletrônica (NFe), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os produtos entregues, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos produtos, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NFe, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

32.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

32.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

32.8. O Município se reserva ao direito de suspender o pagamento se o produto entregue, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

32.9. Os pagamentos feitos em atraso serão devidamente atualizados a partir da data que deveriam ter sido pagos.

32.10. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

32.11. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XXXIII
DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

33.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatuda da Ata de Registro de Preços.

33.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

33.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

33.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

33.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

33.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

33.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

33.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CAPÍTULO XXXIV
DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

34.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CAPÍTULO XXXV
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 35.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 35.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

35.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 35.2 do presente Edital.

35.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

35.6. A aplicação das sanções previstas no item 35.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.7. Na aplicação da sanção prevista no item 35.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

35.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 35.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

35.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

35.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

35.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

35.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

35.13. A sanção pelas infrações previstas no presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXXVI
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

36.1. Os licitantes devem observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

36.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) "**prática de colusão**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

36.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

36.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CAPÍTULO XXXVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

37.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

37.2. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

37.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Pedro do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

37.5.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

37.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

37.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

37.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

37.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

37.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas,se for o caso, as Unidades competentes.

37.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

37.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

37.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato,no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

37.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

37.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

37.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

37.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

37.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no no sítio eletrônico www.saopedrodosul.rs.gov.br.

37.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no www.portaldecompraspublicas.com.br e no sitio www.saopedrodosul.rs.gov.br .

37.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

CAPÍTULO XXXVIII
DOS ANEXOS

38.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;

CAPÍTULO XXXIX
DO FORO

39.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Sul, 26 de setembro de 2025.

Fernando Pilar Cezar
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. **REGISTRO DE PREÇO** para futuras aquisições de de materiais, instrumentos, equipamentos e insumos odontológicos, médicos e hospitalares diversos, necessários para o atendimento das rotinas clínicas, procedimentos odontológicos, assepsia, biossegurança, esterilização, organização e suporte aos serviços de saúde do setor de odontologia e áreas relacionadas , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, constam abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR MÁXIMO
1	500,00	Un	ACIDO FOSFÓRICO 37%	4,06
2	50,00	FRS	ADESIVO P/RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL	24,86
3	150,00	GL	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	10,68
4	1.000,00	Un	AGULHA 25 X 7 (0,70MMX25MM) 22GX1" DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	0,13

5	1.000,00	Un	AGULHA 25 X 8 (0,80MMX25MM)21GX1" DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	0,08
6	50,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA - CX. C/100 UNID.	28,81
7	60,00	CX	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA, DESCARTÁVEL, CX. 100 UNIDADES	25,86
8	300,00	Un	ALCOOL 70 % LIQUIDO ANTISSEPTICO TOPICO 1 LITRO	5,94
9	200,00	FRS	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE C/BIQUEIRA	3,30
10	25,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 CARPULES	229,99
11	150,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%- COM EPINEFRINA, PARA SERINGA CARPULE, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO.	208,59
12	25,00	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAINA S/VC	193,01
13	80,00	FRS	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, FRASCO COM 12G	13,78
14	6,00	Un	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR RADII-CAL CX 1200MW/CM2 SEM FIO BIVOLT – LUZ: AZUL FORTE EM ONDAS QUE VARIAM ENTRA 440 E 480 NM; INTENSIDADE DE LUZ: 1200MW/CM2(PICO); DURACAO DE USO CONTINUO: 20 SEGUNDOS/ TEMPO TOTAL DE FUNCIONAMENTO CONTINUO COM CARGA COMPLETA - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR RADII-CAL CX 1200MW/CM2 SEM FIO BIVOLT – LUZ: AZUL FORTE EM ONDAS QUE VARIAM ENTRA 440 E 480 NM; INTENSIDADE DE LUZ: 1200MW/CM2(PICO); DURACAO DE USO CONTINUO: 20 SEGUNDOS/ TEMPO TOTAL DE FUNCIONAMENTO CONTINUO COM CARGA COMPLETA DE BATERIA: 3 HORAS, 20 MINUTOS; FUNÇAO DESLIGAR AUTOMÁTICO : SIM, DEPOIS DE APROXIMADAMENTE 4 MINUTOS DE IRRADIAÇAO CONTINUA , A UNIDADE DESLIGARÁ AUTOMATICAMENTE E FICARÁ INOPERANTE POR 1 MINUTO ATÉ QUE ESFRIE.	3.794,14
15	20.000,00	Un	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MÍNIMO 32,7G. ATADURA DE CREPE TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,8M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 32,7 G GRAMAS CONFECCIONADA EM FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTAS DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS,	1,16

			EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	
16	150,00	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	14,69
17	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DIAMANTADA EM BISTER ESTÉRIL	2,46
18	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DIAMANTADA EM BLISTER ESTÉRIL	2,33
19	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL DIAMANTADA EM BLISTER ESTERIL	2,43
20	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DIAMANTADA EM BLISTER ESTERIL	2,37
21	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL DIAMANTADA EM BLISTER ESTERIL	2,48
22	120,00	Un	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138 EM BLISTER ESTÉRIL	2,57
23	300,00	EMB	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 EMBALAGEM COM 06UN	12,38
24	150,00	EMB	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 EMBALAGEM COM 06UN	15,64
25	120,00	Un	BROCA CARBIDE FG 6 ESFÉRICA (ALTA ROTAÇÃO)- BROCA ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	5,64
26	150,00	EMB	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA CARBIDE ESFÉRICA N°6 EMBALAGEM COM 06UN	15,05
27	120,00	EMB	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO EM RESINA N° 3195 FF EMBALAGEM COM 01 UM	2,31
28	120,00	EMB	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO EM RESINA N°3118FF EMBALAGEM COM 01 UM	2,34
29	120,00	EMB	BROCA HASTE LONGA N°1013- EMBALAGEM COM 01 UNIDADE,	2,64
30	120,00	Un	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F- PONTA DIAMANTADA,CÔNICA TOPO CHAMA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2,27
31	150,00	Un	BROCA TRONCO CONICA DE AÇO C/ EXTREMIDADE INATIVA P/ ALTA RO	14,55
32	50,00	Un	BROCA USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZECRYA	12,74
33	100,00	Un	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO EM INOX COM O CORPO LISO	3,78
34	10,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA COM DIVISORIA (TAMANHO 27,5 C X 17,5 L X	33,47
35	20,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 10L COM TRAVA	28,72
36	20,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 50L COM TRAVA	77,58
37	15,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA ALTA C/ TAMPA 30L TRANSPARENTE	42,70
38	12,00	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (DYCAL)	25,95

39	120,00	Un	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL A3- EMBALAGEM/KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	23,19
40	120,00	Un	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3- KIT COM 1 PÓ DE 5G + 1 LÍQUIDO DE 2,5ML + 1 PRIMER DE 2,5ML + 1 GLAZE DE 5ML + 1 COLHER MEDIDORA + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	67,15
41	50,00	FRS	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO COTOSOL.	7,15
42	12,00	KT	CIMENTO TEMPORÁRIO,KIT ÓXIDO DE ZINCO+EUGENOL	16,90
43	15,00	FRS	CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 1 L	24,73
44	40,00	Un	COLGADURAS ODONTOLÓGICAS EM AÇO INOXIDÁVEL	4,78
45	40,00	Un	COLHER DE DENTINA (TIPO GOLGRAN)	8,86
46	2.000,00	PCT	COMPRESSA GAZE 10 x 10 CM , MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS CM2. NÃO ESTÉRIL.MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, DIMENSOES MINIMAS ABERTA 20 CM X 40 CM. PESO MINIMO POR CADA UNIDADE DE COMPRESSA 1,8 G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT 13.843. PCOTE COM 500 UNIDADES, POSSUINDO TRAMA E URDUME REGULARES COM AUSENCIA DE FIAPOS	39,90
47	150,00	PCT	COPO PLÁSTIVO DESCARTÁVEL 50ML. PCT. 100 UND(p/ medicação)	3,05
48	12,00	Un	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100UN	8,90
49	25,00	Un	CURATIVO ALVEOLAR- EMBALAGEM COM 10G.	38,94
50	700,00	FRS	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	22,59
51	600,00	Un	ESCOVA DENTAL ADULTO, MÉDIA	1,36
52	2.500,00	Un	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	1,12
53	1.500,00	Un	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M	6,52
54	10,00	Un	ESPATULA DE RESINA SUPRAFILL N° 1	45,70
55	60,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CX.C/10 UNID.)	38,15
56	25,00	Un	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA-FRASCO 10 ML.	18,59
57	50,00	Un	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25 MM Nº 25 EMBALAGEM COM 10 UND.	23,68
58	25,00	PCT	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - PACOTE 150 UNID	272,03
59	150,00	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0- CX 24 UNID	44,09

60	100,00	RL	FIO DENTAL ROLO DE 100M	2,95
61	50,00	Un	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	3,88
62	50,00	RL	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM ROLO COM 50CM	1,72
63	50,00	RL	FITA MATRIZ UNIVERSAL DE AÇO 5MM,ROLO COM 50CM	1,51
64	1.500,00	Un	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M C/CAPA PROTETORA,HIPOALÉRGICA	2,78
65	50,00	RL	FITA P/AUTOCLAVE P/IDENTIFICAÇÃO DE PCTS.ESTERILIZADOS A VAPOR (ROLO DE 19MMX30M).	3,40
66	50,00	FRS	FIXADOR P/RAIO X - 500 ML	14,80
67	20,00	FRS	FLUOR GEL NEUTRO 1,23%, FRASCO 200 ML	5,31
68	10,00	Un	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	67,83
69	10,00	Un	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	69,13
70	10,00	Un	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	64,31
71	12,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 00 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	8,28
72	12,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 206, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	8,34
73	6,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 207, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	11,58
74	6,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 209, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	9,18
75	12,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 26, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL	8,66
76	6,00	Un	GRAMPO ODONTOLÓGICO W8A, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	11,20
77	100,00	CX	INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE FRASCO (TUBETES) 24 HORAS CICLOS ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX COM 10 UNIDADES	35,06
78	5,00	KT	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	2.088,33
79	50,00	KT	KIT SORTIDO DE PONTA DE SILICONE POLIMENTO DE RESINA, CAIXA COM 7 UNIDADES CONTENDO 2 DISCOS, 2 TAÇAS, 3 CHAMAS DE VELA.SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE, PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO.	77,87
80	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI N° 11 (ESTÉRIL E DESCARTVÁVEL)	0,27
81	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI N° 12	0,28
82	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (ESTÉRIL E	0,24

			DESCARTÁVEL)	
83	200,00	Un	LENÇOL DE BORRACHA-USADO PELOS DENTISTAS PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO.	25,01
84	100,00	KT	LIMA ENDODÔNTICA TIPO "K" 25MM 1°SÉRIE 15-40,KIT COM 06 UM	14,50
85	10,00	FRS	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO SPRAY,UTILIZADO DIARIAMENTE PARA MANUTENÇÃO DAS CANETAS ODONTOLÓGICAS,OÉO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE NÃO TÓXICO COM ALTO GRAU DE PUREZA PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE, LUBRIFICANTE, AÇÃO DETERGENTE, BACTERICIDA E DURABILIDADE MAIOR.	18,77
86	3.000,00	CX	LUVA CIRÚRGICA EXTA PEQUENO (PP), CAIXA 100 UNIDADES	22,10
87	500,00	CX	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES, LÁTEX.	22,25
88	3.000,00	CX	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO MÉDIO, CX. 100 UNIDADES	24,99
89	3.000,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAM.PEQUENO (CAIXA C/100 UNID.)	21,22
90	200,00	Un	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO EFB 99% GRAMATURA 30	6,78
91	50,00	Un	MATRIZ TOFFLEMIRE PARA MOLAR EMBALAGEM COM 12UN	8,17
92	50,00	Un	MATRIZ TOFFLEMIRE PARA PRÉ-MOLAR,EMBALAGEM COM 12UN	9,18
93	100,00	EMB	MICRO APLICADORES TAMANHO: FINO ,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	11,13
94	10,00	Un	MINI INCUBADORA,CAPACIDADE 4 INDICADORES,CICLO 24 OU 48 HORAS (VAPOR),POTÊNCIA10 WATTS,FREQUÊNCIA 50/60 HZ,,CONSUMO DE ENERGIA 10 WATTS HORA, TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60 °C,TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA 15°C A 40°C, ESPAÇO LIVRE TOTAL 15CM PARA CADA LADO,ESPAÇO LIVRE P/ ABERTURA DA TAMPA 12CM,MATERIAL DO GABINETE PLASTICO ABS INGETADO,SEM INDICADOR BIOLÓGICO, LUAZ DE LED QUE INDICA QUANDO ESTÁ LIGADA E ILUMINA A ÁREA DE INCUBAÇÃO,DIMENSÕES DO PRODUTO 8CMX8CMX9CM E PESO DE 0,238KG, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 11CMX10CMX9,5CM E PESO DE 0,326KG, GARANTIA DE 12 MESES, VOLTAGEM DE 110V/220V 9AUTOMÁTICO)	164,36
95	50,00	Un	MULTILAMINADA 12 LÂMINAS- BROCA CARBIDE, CÔNICA LONGA, 12 LÂMINAS(F), EMBALAGEM	18,96

			COM 1 UNIDADE.	
96	150,00	Un	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 RL	81,71
97	20,00	Un	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) - CAIXA COM 280 FOLHAS.	5,12
98	30,00	EMB	PASTA POLIMENTO DIAMANTADA UNIVERSAL C/ 1 SERINGA DE 3g E 2 PONTAS APLICADORAS	11,11
99	15,00	BIS	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA COM 90G, COM REGISTRO NA ANVISA DESCRIÇÃO: COM FLÚOR, FORMULAÇÃO LIVRE DE ÓLEO, SABOR TUTTI-FRUTTI.	4,93
100	15,00	Un	PERIÓTOMO RETO SIMPLES	43,63
101	60,00	Un	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA	7,50
102	15,00	Un	PLACA DE VIDRO 6MM- POLIDA; 6 MM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	8,46
103	100,00	EMB	PONTA PARA IRRIGAÇÃO INTRACANAL COMPATÍVEL COM SERINGA PLÁSTICA DESCÁRTAVEL DE 5ML,EMBALAGEM COM 05UN	39,52
104	10,00	Un	PORTA AGULHA Nº 14 ODONTOLÓGICO	39,24
105	10,00	Un	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO PLÁSTICO-EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES. KIT	70,58
106	15,00	Un	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFEMIRE	24,24
107	5,00	Un	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INDICADOR AUTOCLAVAVEL ADULTO	53,46
108	30,00	Un	PRENDEDOR DE ABBADOR JACARÉ CORRENTE - EM METAL, 45 CM	10,28
109	30,00	Un	RESINA COMPOSTA BULK FILL FLOW- COR U (UNIVERSAL). SERINGA COM 2G E 10 PONTAS APLICADORAS	123,94
110	12,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 – SERINGA 4G COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	252,51
111	24,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 – SERINGA 4G COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	256,64
112	50,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 – SERINGA 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	212,69
113	50,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 – SERINGA 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	248,43
114	40,00	Un	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4 – SERINGA 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA COMPRA. IGUAL OU SUPERIOR A 3M Z350.	217,16
115	120,00	FRS	REVELADOR PARA RAIO X - 500 ML	12,37

116	350,00	PCT	ROLETE ALGODÃO (PCT.C/100 UNID.)	2,55
117	6,00	Un	SACA BROCA	24,01
118	500,00	Un	SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO CARACTERISTICAS MINIMAS MATERIAL DE POLIETILENO, TRANSPARENTE MEDIDAS 23CM POR 4CM EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	1,53
119	6,00	Un	SELADORA MANUAL DE EMBALAGEM, BIVOLT AUTOMÁTICA COM 30CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM E QUE REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO	348,59
120	12,00	Un	SELANTE RESINOSO- EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G.	12,23
121	50,00	FRS	SOLUÇÃO IRRIGADORA INTRACANAL MILTON ,FRASCO COM 11	8,94
122	20,00	Un	SONDA MILIMETRADA- UTILIZADO PARA SONDAGEM PERIODONTAL	12,71
123	120,00	Un	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL - EMB C/ 40 UND	22,67
124	300,00	PCT	SUGADOR DE SALIVA (PCT.C/40 UNID.)	8,75
125	300,00	PCT	SUGADOR ENDODÔNTICO (PACOTE COM 20 UNIDADES)	8,69
126	30,00	Un	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	16,29
127	12,00	EMB	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY,EMBALAGEM COM 200ML	32,74
128	50,00	EMB	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER 4MM EMBALAGEM COM 150UN	8,57
129	50,00	PCT	TIRA DE AÇO DE 4MM (PCT.C/12 TIRAS)	6,38
130	30,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 21 (G) PACOTE COM 100	5,81
131	30,00	FRS	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO	10,17
132	15,00	Un	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E UM FRASCO DE SOLVENTE 10 ML. – KIT	34,92

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Participante:

a) Secretaria Municipal da Saúde

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

1.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, prorrogável por igual período.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

6.1.1.1. Para todos itens, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após a data de recebimento da nota de empenho.

6.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressavaldas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. O local de entrega do objeto será:

a) Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Reinoldo Militz, nº 1506, Bairro Maturino de Oliveira Belllo, São Pedro do Sul, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta da empresa vencedora.

6.2.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município deverá, a licitante vencedora, também descarregar, armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão recebidos.

6.3.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitário e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica), quando aplicável.

6.3.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem. Deverá conter ainda, etiqueta de identificação da Contratada, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contado, quando for o caso.

6.4 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverãoser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso peloscustos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas contantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição tenha sido protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

7.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenam sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, etc.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. CABE AO GESTOR DO CONTRATO

10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

12.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

12.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

13.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

13.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de

obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

13.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

13.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

13.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

13.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

13.1.11. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

13.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13.1.13. garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

13.1.14. entregar durante toda a vigência contratual, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

14.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

14.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

14.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

14.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

14.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

14.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

14.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

14.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10 (dez) dias úteis, após o ateste realizado pela Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

15.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

15.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

15.6. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

15.8. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatuda da Ata de Registro de Preços.

16.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

18. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e a **DETENTORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subpactuados, se admitida subpactuação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de pactuação e de execução do objeto pactual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços.

c) “**prática de colusão**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)“**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

a) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de aContratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução contratual.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações orçamentárias do Órgão Participante, a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal da Saúde, fone 55.3276.6161 e/ou e-mail: sec-saude@saopedrodosul.org no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ernande Aita
Setor de Licitações

Lucas Serdotti
Secretaria Municipal da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de São Pedro do Sul/RS, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.**

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

Item	Quantidade Estimada 12 meses	UND	Descrição do Objeto	Marca	Preço Unitário

Declaramos que o prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos (Anexo I), contados a partir do recebimento definitivo.

A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

Durante este prazo de garantia, a empresa responsabilizar-se-á por todos os custos referentes à reposição e substituição de produtos, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, e de solução de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Nossa empresa garante que os produtos estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

Nossa empresa compromete-se entregar o objeto na **Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Reinoldo Militz, nº 1506, Bairro Maturino de Oliveiera Bello, e-mail: projetossaude@saopedrodosul.org no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas vencedoras.**

Além da entrega no local designado pelo Município deverá, a licitante vencedora, também descarregar, armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes

O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a data de recebimento da nota de empenho.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTATO

a) Razão Social:
b) CNPJ:
c) Encdereço:
d)Telefone:
e) E-mail:
f) Cidade:
g) CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (conta em nome da pessoa jurídica)

a) Banco:
b) Agência:
c) Localidade (cidade e estado)
d) Conta Corrente nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Nome:
b) CPF nº:
c) RG nº:
d) Endereço:
e) Fone P/Contato:
f) E-mail:
g) Cep:
h) Cidade:
i) Estado

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível, RG nº.....,(carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____**DECLARA**:

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos XXX dias de XXX de XXX O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SULL - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.489.910/0001-68 , com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 222, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pilar Cezar, doravante denominado de órgão **GERENCIADOR** e a empresa F....., estabelecidaà Rua....., nº..., bairro ....., na cidade de ....., CEP:....., telefone....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPFnº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., CEP:....., doravante denominada **DETENTORA** resolvem, com integral observância dasnormas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025** conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** para manutenção dos atendimentos realizados na Secretaria Municipal da Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2. Os materiais serão adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência, devendo os mesmos serem entregues dentro das conformidade exigidas.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento costantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital Pregão 010/2025.

1.4. O fornecimento dos produtos por parte da **DETENTORA** deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 9.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. A **DETENTORA** deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas e vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

1.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitároa, da ABNT (Associação Brasileira de

Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.7.1. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos para os quais são aplicáveis.

1.8. O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações constantes no Edital e nesta Ata, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Secretaria requisitante.

1.9. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10. O **GERECIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado, constante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PEÇO REGISTRADO

2.1. A **DETENTORA** da Ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço ofertado pela mesma, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, seguros, ETC.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O **prazo de vigência da ata** para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133/2023.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **DETENTORA**;

b) demonstração de que o valor da contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da **DETENTORA** na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

3.1.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

3.1.4. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

3.1.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome da **DETENTORA**, conforme dados bancários fornecidos pela mesma, após conferência e comprovação de que o produto entregue se encontra em perfeitas condições, atestado pelo fiscal do Contrato.

4.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **DETENTORA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

4.3. O pagamento será efetuado à **DETENTORA**, após a entrega dos produtos e a devida conferência e aceite pelo Município.

4.4. O pagamento não isentará a **DETENTORA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

4.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **DETENTORA** deverá expedir Nota Fiscal Eletrônica (NFe), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os produtos entregues, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos produtos, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NFe, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **DETENTORA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

4.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

4.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.8. O Município se reserva ao direito de suspender o pagamento se o produto entregue, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

4.9. Os pagamentos feitos em atraso serão devidamente atualizados a partir da data que deveriam ter sido pagos.

4.10. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA** a quitação destes.

4.11. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatuda da Ata de Registro de Preços.

5.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **GERENCIADOR** pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A **DETENTORA** cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da **DETENTORA**;

6.4. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

6.5. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

6.6. indenizar terceiros e ao **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

6.7. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

6.8. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.9. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo **GERENCIADOR**;

6.10. prestar informações sobre a utilização do objeto;

6.11. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.12. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

6.13. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

6.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

6.15. garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

6.16. entregar durante toda a vigência contratual, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

7.3. comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. efetuar o pagamento à **DETENTORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

8.1.1. Para todos itens, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a data de recebimento da nota de empenho.

8.1.2. O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da **DETENTORA**, ser prorrogado porigual período.

8.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à **DETENTORA** via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

8.1.4. A **DETENTORA** deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

8.1.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CLÁUSULA NONA
DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O local de entrega do objeto será:

a) Secretaria Municipal da Saúede, na Rua Reinoldo Militz, nº 15062, Bairro Maturino de Oliveira Bello, e-mail: projetrosaude@saopedrodosul.org horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta da DETENTORA.

9.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município deverá, a **DETENTORA**, também descarregar, armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão recebidos.

10.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

10.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a **DETENTORA** que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

10.3.1. A **DETENTORA** deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do **GERENCIADOR**. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o **GERENCIADOR** poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

10.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

10.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

10.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

10.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT e INMETRO, quando aplicável.

10.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem. Deverá conter ainda, etiqueta de identificação da **DETENTORA**, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contado, quando for o caso.

10.11.1. O **GERENCIADOR** tem até 30 (trinta) dias, após o recebimento da bateria nova, para entregar o casco da bateria usada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o **GERENCIADOR** designará servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. A **DETENTORA** deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas contantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

c) o pedido de substituição tenha sido protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, acompanhado da comprovação da

impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

d) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

12.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenam sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

13.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

13.4. A **DETENTORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

13.5. A **DETENTORA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

13.6. Somente a **DETENTORA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

13.6.1. A inadimplência da **DETENTORA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **DETENTORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

13.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da **DETENTORA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da **DETENTORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS UNIDADES REQUISITANTES

14.1. O objeto do registro de preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

15.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A **DETENTORA** não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A **DETENTORA** der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela **DETENTORA**;

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

15.3 Pela **DETENTORA:**

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de **caso fortuito ou força maior**;

b) A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do desconto registrado **deverá ocorrer antes do pedido** de execução dos serviços por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá, ainda, haver o cancelamento por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA,** por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d.1) Da cancelamento procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.4 A comunicação do cancelamento da ata ou de desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

15.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, **a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS PENALIDADES

16.1. A **DETENTORA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.]

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas no presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Município de São Pedro do Sul/RS.**

17.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo **MUNICÍPIO** para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados,

assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o **MUNICÍPIO** em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao **MUNICÍPIO** sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a **DETENTORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) "**prática de colusão**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

20.2. Reger-se-á, a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

20.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4. Justos e acordados, firmam a presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Município de São Pedro do Sul
CNPJ:87.489.910/0001-68

Detentora da Ata
CNPJ

Testemunhas: